DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: JULHO
NUMERO. 112
FLEX62956

PREFEITURA DE SAO LUÍS
DOM
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO
ESPECIAL

Ano XIII - São Luís , 29 - 07 -1993 Nº 112 - EDIÇÃO DE HOJE, 4 Páginas

PREFEITA DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA

Pelo prazo de 90 dias - a contar do dia 28 de julho o Município de São Luís está em estado de emergência, porque se encontrava sob a ameaça de ter seus serviços públicos essenciais paralisados de uma vez por todas.

O decreto só foi assinado, depois que a prefeita Conceição Andrade tentou por várias vezes sensibilizar o governador Edison Lobão a pagar o que o Estado deve ao Município e a mudar os critérios de rateio do ICMS e de distribuição dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), que vêm do governo federal.

Durante esse período, porém, fica garantido o funcionamento dos serviços como o de manutenção da emergência do "Socorrão", das vias públicas (tapa-buracos), da rede de ensino do 1º grau, da limpeza pública e a atualização do pagamento do servidor municipal no fim do prazo de emergência.

No mesmo dia em que baixou o decreto, a prefeita congelou seu salário, assim como o do vice-prefeito, secretários, secretários-adjuntos, presidentes e diretores de empresas e diretores de fundações e autarquias. Para ajustar a máquina administrativa às circunstâncias, foi decidida a extinção, incorporação e fusão de órgãos.

COMBATE AOS SONEGADORES

A exemplo da ação promovida contra a empresa Norte Gás Butano, a prefeita determinou o combate aos sonegadores do fisco municipal. Todos os imóveis serão cadastrados globalmente para identificar quem sonega impostos, e Conceição quer ser informada sistematicamente sobre o trabalho do Comitê de Recuperação de Créditos Fiscais, instalado para reduzir o nível de inadimplência dos devedores da Prefeitura.

A prefeita Conceição Andrade assegurou que vai recorrer à Justiça para receber os recursos subtraídos ao Município pelo governo do Estado e pelo governo federal. Ocorre que o governo federal também reduziu a cota de São Luís no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), porque o Tribunal de Contas da União (TCU), baseado em informações do IBGE, entende que a população de São Luís diminuiu. Conceicão vai exigir do IBGE a recontagem da população da capital.



Conceição decreta o congelamento do salário da prefeita e de seu secretariado

Há uma crise econômica no país, refletindo profundamente nos Municípios. Mas há uma crise particularmente provocada pelo governo do Estado do Maranhão, com evidentes sinais de que quer inviabilizar a administração de Conceição Andrade, prejudicando a população em geral e, especificamente o servidor público municipal.

No dia 24 de dezembro do ano passado, (véspera do Natal) o governador Edison Lobão assinou o decreto 5. 599, reduzindo a participação de São Luís no rateio do ICMS, subtraindo do erário municipal Cr$ 169 bilhões, de janeiro a junho deste ano.

No mesmo ritmo, o governo do Estado reduziu em dois terços o volume de verbas do SUS, transferidas ao Município no primeiro semestre. Aliado a isso, o governador Edison Lobão não quer reconhecer a dívida do Estado para com o Município, em torno de Cr$ 1,9 trilhão (leia Carta da Prefeita, na última página) e o pagamento de dívidas feitas pela Prefeitura nas décadas de 70 e 80 (veja o Decreto, na última página).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 1749 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) HELOISA HELENA DA LUZ DUAILI BE, Cargo Assistente de Administração ....., Matrícula 523-1, Nível "III", Classe "B", Referência ....., lotado(a) no(a) Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, no período de 03.07.93 a 30.10.93, conforme CID ....., constante na Guia Médica n.º 1240/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1750 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA GORETH MARQUES SILVA, Cargo Agente de Saúde xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 466-9, Nível I, Classe B, Referência -, lotado(a) no(a) Hospital Municipal Djalma Marques, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21.07.93 a 09.08.93, conforme CID 2066.0/1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1241/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1751 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, Cargo Assistente de Administração ....., Matrícula 6869-2, Nível III, Classe B, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.06.93 a 29.08.93, conforme CID 291 xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1242/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1752 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) LIVIA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO, Cargo Assistente de Administração xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 286-0, Nível III, Classe B, Referência -, lotado(a) no(a) Hospital Municipal Djalma Marques, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13.07.93 a 11.08.93, conforme CID 253.0/5 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1243/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1753 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA DE JESUS BORGES RANGEL, Cargo Enfermeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 21527-7, Nível -, Classe A, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.07.93 a 29.07.93, conforme CID 590 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constante na Guia Médica n.º 1244/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1754 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ELIANE FRANCO AMORIM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cargo Assistente de Administração xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 4319-0, Nível III, Classe B, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para acompanhar pessoa da família (filha), no período de 15.07.93 a 03.08.93, conforme CID 2065.0/4 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1245/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1755 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ALEXANDRE CESAR RIBAMAR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cargo Guarda Municipal 2ª Classe xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 5068-2, Nível -, Classe -, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.07.93 a 20.08.93, conforme CID 727.2/9 xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1246/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1756 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) LUZIA AUGUSTA DOS SANTOS MARTINS, Cargo Escriturário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 1757-7, Nível II, Classe B, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 22.07.93 a 05.08.93, conforme CID 2066.0/1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1247/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1757 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ROSINEIDE ANUNCIO DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 093-1, Nível II, Classe A, Referência -, lotado(a) no(a) Hospital Municipal Djalma Marques, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, no período de 16.07.93 a 12.11.93, conforme CID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constante na Guia Médica n.º 1248/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1758 de 23 de julho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) SILVANA MARIA FERREIRA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cargo Auxiliar de Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula 4238-2, Nível II, Classe A, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, no período de 17.07.93 a 13.11.93, conforme CID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante na Guia Médica n.º 1249/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

EXPEDIENTE

SIOM - Serviço de Imprensa Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.213, de 26/05/92

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

Luiz Pedro
Diretor-Geral

Jane Lobo Nogueira
Diretor-Administrativo

Anastácio Dutra
Diretor-Técnico

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1cm x 9cm:

Terceiros	Cr$	175.000,00
Executivo	Cr$	65.000,00
Legislativo	Cr$	65.000,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	Cr$	1.280.000,00
Via postal	Cr$	1.600.000,00
Exemplar do dia	Cr$	14.000,00
Por exerc. decorrido	Cr$	20.000,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 -Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 -São Luís- MA.

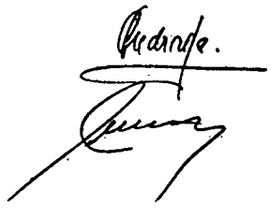
Veja o decreto da Emergência

Decreto nº 12.400 de 28 de julho de 1993.
A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Luís e,
CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado, com o advento da Lei nº 5 599, de 24.12.92, em reduzir a participação do Município de São Luís no rateio do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulaçào de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, de 58,648999% para 52,228136%, fato que subtraiu do erário municipal substanciais recursos;
CONSIDERANDO que os recursos do Sistema Unificado de Saúde - SUS, administrados pelo Governo do Estado, vêm sendo transferidos ao Município com cortes cada vez maiores, atingindo perdas de cerca de 2/3 do que deveria ser repassado à Municipalidade;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ainda não se manifestou sobre o pedido de revisão do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, adequando-o ao disposto na Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993, posto que fora modificado de 5,523% para 4,344% a partir de janeiro deste ano, fato que imprimiu elevadas perdas financeiras à Municipalidade;
CONSIDERANDO a elevada carga financeira para o Tesouro Municipal decorrente do parcelamento das dívidas contraídas por esta Prefeitura nas décadas de 70 e 80 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, por força da Lei nº 8.620, de 05.01.93;
CONSIDERANDO o oneroso custo do serviço da dívida contraída pela Municipalidade na década de 80; e
CONSIDERANDO o iminente colapso dos serviços públicos essenciais, que se constitui em ameaça à ordem pública e à paz social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado estado de EMERGÊNCIA no Muniípio de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE JULHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.



Conceição faz carta a servidor

Há gente que não quer que a Administração Municipal de São Luís dê certo. Por isso não paga o que deve, prejudicando a população (pois tiram obras e serviços) e maltratam o servidor, que recebe seus vencimentos com atraso. São Luís precisa ser tratada com dignidade. A Prefeitura está numa luta que também é do servidor e a prefeita Conceicão Andrade dirige-se aos funcionários públicos municipais, colocando-os a par do que acontece, de fato.

Carta ao Servidor Municipal

São Luis (MA), 29 de julho de 1993.

Sr (a). Servidor (a):

Quero dirigir-me a você por considerar que a Prefeitura deve prestar contas ao cidadão e, antes de tudo, ao cidadão que se encontra mais próximo de nós, que é parceiro da Prefeitura na prestação de serviços à população.

Nosso Município vive dias difíceis. Não é somente a crise nacional que se abateu sobre nós. Juntou-se a ela a ação das forças conservadoras do Estado, que querem que nossa administração não dê certo, sugando nossos recursos e sonegando o que nos deve de tributos. Agindo assim, o governo e seus aliados penalizam a população (pois nos tiram obras e serviços) e maltratam o servidor (que recebe com atraso os seus vencimentos).

Para que você tenha uma idéia do que essa ação maldosa representa, basta dizer que somente com cortes nas quotas do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a Prefeitura perdeu Cr$ 300 bilhões em seis meses. É uma folha e meia de todo o pessoal da administração direta e indireta. Ou é, ainda, recurso suficiente para asfaltar toda a Cidade Operária ou o eixo Itaqui-Bacanga.

Os impostos e taxas devidos pelas empresas do Estado ao Município superam o valor de cr$ 1 trilhão e 900 bilhões. Técnicos do Estado reconhecem que, em valores de junho, o Município deveria receber Cr$ 1 trilhão e 150 bilhões, se fosse feito um encontro de contas entre os dois níveis de administração. Os técnicos reconhecem isso e assinam embaixo, mas o governador brinca com a população e se nega a pagar.

Por todas essas razões, estamos tomando medidas contra a crise. São medidas duras, mas necessárias. É o reconhecimento de que estamos sob o cerco de inimigos ferozes, mas é o reconhecimento, também, de que sabemos o caminho de saída da crise e que haveremos de percorrê-lo. As medidas anunciadas serão tomadas sob a decretação de um Estado de Emergência, que durará 90 dias. Durante esse período, a Prefeitura garante à população que os serviços públicos essenciais serão mantidos, enquanto serão adotados procedimentos de contenção de despesas; de crescimento de receitas; e, de geração de trabalho e de combate à fome.

Sr(a), Servidor (a):

Ao dirigir-me a você, busco também seu apoio, pois você e eu queremos ver São Luís tratada com dignidade. Essa batalha também é sua. É a cidade que está sendo penalizada e não apenas a nossa administração. O dinheiro que subtraem de nosso Município faz minguar seu salário, faltar a obra na sua rua e os serviços municipais em seu bairro.

Seu apoio a essa luta, a nossa luta, é uma resposta a quem não tem compromissos com São Luís e com sua população.

Respeitosamente,

Conceição Andrade